

Resolução nº : 8293/2005  
Protocolo nº : 45385/00  
Origem : MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Interessado : MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito do Relator (fls. 192/194), Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

### **R E S O L V E :**

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que teve por objeto a implantação da ponte de passagem para embarque à Ilha do Mel.

II – Após, esgotados os prazos recursais, nos termos do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC, determinar:

- a) a inclusão do nome dos Srs. **José Antônio da Silva e Hélio Gaissler de Queiroz** no cadastro dos agentes públicos com contas desaprovadas, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/90;
- b) o encaminhamento de peças ao representante do Ministério Público Estadual, para a adoção das medidas que entender cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente